



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito autorização de V. Exa. para a contratação de empresa visando a aquisição de parques infantis tipo playground, conforme termo de referência e documentos que o acompanham, documentação, minuta contratual, comprovação de valor de mercado, disponibilidade financeira e orçamentária que seguem em anexo.

**1. OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de parques infantis tipo playground.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Tal aquisição tem o objetivo de incentivar a convivência entre crianças de forma interativa, lúdica e ainda desenvolvimento da motricidade, equilíbrio e agilidade, tudo isso propiciado nas praças públicas do Município, sendo também uma forma igualitária de uso dos bens públicos.

A disponibilização de equipamentos recreativos adequados contribui significativamente para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, promovendo também estímulo à criatividade e hábitos saudáveis de convivência. Além disso, a instalação de playground atende às diretrizes de promoção do bem-estar infantil e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância.

**3. PRAZO:** até 31/12/2026.

**4. EM QUE DATA O OBJETO DEVE COMEÇAR A SER UTILIZADO:** Março de 2026.

**5. ATÉ QUANDO O OBJETO SERÁ UTILIZADO:** Dezembro de 2026.

**6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

(  ) ALTO            (    ) MÉDIO                            (    ) BAIXO

**7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A FASE DE PLANEJAMENTO:**

a) **Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:** dispensado

b) **Responsável pela elaboração do Termo de Referência:** Secretário Municipal Obras e Mobilidade Urbana, Sr. Márcio Roseni de Souza.

c) **Responsável pela matriz de risco, se houver:** não há

d) **Gestor do objeto:** Secretário Municipal Obras e Mobilidade Urbana, Sr. Márcio Roseni de Souza.

e) **Fiscal Administrativo do Objeto:** Secretária Municipal de Gabinete da Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin.

f) **Fiscal Técnico do Contrato:** Sr. Emanuel Inácio de Campos, Diretor de Engenharia.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



## **8. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

- a) **Agente de Contratação:** Sra. Tainara Vitória dos Santos Ramos
- b) **Equipe de Apoio :** Sra. Ana Carolina Rodrigues de Oliveira e Sr. Ramon Martins Lopes.

Alfredo Vasconcelos, 18 de março de 2026.

---

Márcio Roseni de Souza  
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de parques infantis tipo playground, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	01	<p>Parque Infantil contendo:</p> <p><b>02 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0.60m de raio 0.45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20).</p> <p><b>01 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 0,80). 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,75 x 0,62 x 0,80. 01 - Escorregador baby em plástico roto moldado com espessura de 4,0mm, medindo ( L x C x A ): 0,50 x 1,36 x 0,92.</p> <p><b>01 - Tobogã</b> em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo ( L x C x A ): 1,00 x 0,82 x 1,00 confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em aço tubular.</p> <p><b>01 - Gangorra</b> fabricada em plástico roto moldado, dimensões totais ( L x C x A ): 2,00 x 0,38 x 0,75.</p> <p><b>02- Assentos</b> teen em roto moldado com corrente.</p>	R\$30.000,00	R\$30.000,00
01	UNID.	01	<p>Parque Infantil contendo:</p> <p><b>01 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20).</p> <p><b>01 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira</p>	R\$30.000,00	R\$30.000,00



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



			<p>plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35 e pinheiro decorativo em plástico roto moldado, medindo 0,50cm X 0,50 Cm (H 0,92)</p> <p><b>01 - Rampa de escalada</b> em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Rampa de agarra em plástico roto moldado com 06 apoio para os pés em plástico roto moldado colorido medindo ( L x C x A ): 0,90 x 0,78 x 1,10. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado com espessura de 4,40mm, medindo ( L x C x A ): 0,96 x 1,83 x 1,33. 01 - Tobogã em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado.</p> <p><b>01 - Túnel</b> em plástico roto moldado 5,5mm, medindo ( L x C x A ): 0,95 x 2,35 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo ( L x C x A ): 0,92 x 0,17 x 0,8.</p> <p><b>01 - Balanço teen</b> medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2” com 02 assentos teen em plástico roto moldado.</p> <p><b>01 - Margarida</b> decorativa medindo 0,82cm x 0,82 cm fixada a torre.</p>		
--	--	--	---	--	--

**VALOR TOTAL: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).**

### JUSTIFICATIVA

Tal aquisição tem o objetivo de incentivar a convivência entre crianças de forma interativa, lúdica e ainda desenvolvimento da motricidade, equilíbrio e agilidade, tudo isso propiciado nas praças públicas do Município, sendo também uma forma igualitária de uso dos bens públicos.

A disponibilização de equipamentos recreativos adequados contribui significativamente para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, promovendo também estímulo à criatividade e hábitos saudáveis de convivência. Além disso, a instalação de playground atende às diretrizes de promoção do bem-estar infantil e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância.

### DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para proporcionar um ambiente ideal para incentivo à criatividade, interação e possibilitar o desenvolvimento da coordenação motora, torna-se imprescindível a referida aquisição.

### DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

A administração efetuou o método de pesquisa combinada, conforme preceitua o art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, por meio de consultas a contratações similares pela Administração Pública disponíveis em



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



banco de dados públicos, como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Assim como a solicitação formal de cotação diretamente com fornecedores atuantes no ramo, obtendo-se o valor estimado/referência total de **R\$63.592,67 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

#### **EMBASAMENTO LEGAL:**

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**OBS:** valor atualizado para R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme Decreto 12.807 de 29/12/2025

#### **DA DISPENSA DO ETP**

Trata-se de objeto comum de fácil delimitação e justificativa e de pequeno valor. Sendo assim, todos os dados necessários à elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensando-se o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

#### **DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio da ampla pesquisa, foi possível constatar o valor de mercado, dispensando-se a publicação para obtenção de propostas adicionais em razão de fornecedor apto. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, a AGU manifestou-se nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43

#### **DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Dentre as empresas pesquisadas, a empresa ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.914.897/0001-80 foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** por unidade, compreendendo o valor global de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**; bem como disponibilidade para pronto fornecimento dos itens no prazo estipulado pela administração, capacidade técnica e operacional conforme documentação apresentada.

Ao efetuar a pesquisa de preços, identificamos que há uma grande oferta de atas para adesão. Entretanto, ao analisar a possibilidade de adesão, deparamo-nos com largas diferenças de preços. Em contato diretamente com o fabricante obtivemos um desconto considerável conforme se depreende das pesquisas de preços. O valor proposto encontra-se dentro dos limites da dispensa e foi aquele que demonstrou maior custo-benefício por ser ofertado diretamente pela fabricante sem qualquer intermediário, contemplando inclusive as despesas com entrega e montagem sob responsabilidade técnica de um engenheiro, além de claro a qualidade do material.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os produtos serão solicitados por meio de emissão de Ordens de Compras;

A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade ao Termo de Referência;

Não se admitirá subcontratação.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

Atuará como Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, Sr. Márcio Roseni de Souza; como Fiscal Administrativo: Secretário Municipal Gabinete da Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin e como Fiscal Técnico: Diretor de Engenharia, Sr. Emanuel Inácio de Campos.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após entrega do objeto, instalação e apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária.

Os itens serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela contratada sem custos adicionais ao município.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem, instalação, frete até o destino, entrega no local indicado pela Administração, ART e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com o fornecimento dos itens correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



02.006.000.15.451.0015.1.096.4.4.90.52.00 - Ficha 637

## **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **Foram encaminhados os seguintes documentos:**

- Pesquisa de Preços;
- Documentos da empresa:
  - a) Contrato Social;
  - b) Documento do sócio;
  - c) CNPJ;
  - d) Certidão de regularidade Municipal, válida até 06/04/2026;
  - e) Certidão de regularidade Estadual, válida até 03/04/2026;
  - f) Certidão de regularidade Federal, válida até 30/08/2026;
  - g) Certidão de regularidade FGTS, válida até 23/03/2026;
  - h) Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 30/08/2026;
  - i) Certidão de Falência e Concordata Negativa, emitida em 03/03/2026;
  - j) Certidão negativa Correccional, válida até 15/04/2026;
  - k) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA válida até 31/03/2026
  - l) Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA;
  - m) Declaração Múltipla;
  - n) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira
- Minuta contratual.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem, instalação, frete até o destino, entrega no local indicado pela Administração, ART e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Alfredo Vasconcelos, 18 de março de 2026.

---

Márcio Roseni de Souza  
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

**Da: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana**

**Para: Setor de Contabilidade e Tesouraria**

**Data: 18/03/2026**

A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, por meio de seu respectivo secretário, vem solicitar dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratação de empresa visando a aquisição de parques infantis tipo playground, no valor total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Atenciosamente,

---

Márcio Roseni de Souza  
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



**DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA  
ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA**

Declaramos para fins de cumprimento do art.16 da Lei Complementar de nº.101, de 04 de maio de 2000, que:

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, informamos que existem dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa visando a aquisição de parques infantis tipo playground, no valor total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. Encontrando-se adequada na seguinte dotação orçamentária:

02.006.000.15.451.0015.1.096.4.4.90.52.00 - Ficha 637

---

Márcia Dutra de Faria  
Contadora

---

Elisângela Maria da Silva Machado  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Alfredo Vasconcelos, 18 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2026

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2026

LEI 14.133/21

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Alfredo Vasconcelos/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 26.130.617/0001-15, representado pelo seu Exmo. Prefeito Sr. Amarílio Antônio Ferreira, CPF nº ----- doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede -----, nº ----, Bairro -----, na cidade de -----, CEP -----, neste ato representado pelo (a) Sr(a). -----, RG nº ----- e CPF nº -----, a seguir denominada Contratada, resolvem celebrar o contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo nº \_\_\_\_/2026, Dispensa nº \_\_\_\_/2026**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa visando a aquisição de parques infantis tipo playground, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	01	Parque Infantil contendo: <b>02 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0.60m de raio 0.45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20). <b>01 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 0,80). 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,75 x 0,62 x 0,80. 01 - Escorregador baby em plástico roto moldado com espessura de 4,0mm, medindo ( L x C x A ): 0,50 x 1,36 x 0,92. <b>01 - Tobogã</b> em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiros em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo ( L x C x A ): 1,00 x 0,82 x 1,00 confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de	R\$30.000,00	R\$30.000,00



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



			15 x 15 sem nós, corrimão em aço tubular. <b>01 - Gangorra</b> fabricada em plástico roto moldado, dimensões totais ( L x C x A ): 2,00 x 0,38 x 0,75. <b>02- Assentos</b> teen em roto moldado com corrente.		
01	UNID.	01	Parque Infantil contendo: <b>01 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20). <b>01 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35 e pinheiro decorativo em plástico roto moldado, medindo 0.50cm X 0,50 Cm (H 0,92) <b>01 - Rampa de escalada</b> em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Rampa de agarra em plástico roto moldado com 06 apoio para os pés em plástico roto moldado colorido medindo ( L x C x A ): 0,90 x 0,78 x 1,10. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado com espessura de 4,40mm, medindo ( L x C x A ): 0,96 x 1,83 x 1,33. 01 - Tobogã em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado. <b>01 - Túnel</b> em plástico roto moldado 5,5mm, medindo ( L x C x A ): 0,95 x 2,35 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo ( L x C x A ): 0,92 x 0,17 x 0,8. <b>01 - Balanço teen</b> medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2” com 02 assentos teen em plástico roto moldado. <b>01 - Margarida</b> decorativa medindo 0,82cm x 0,82 cm fixada a torre.	R\$30.000,00	R\$30.000,00

**VALOR TOTAL GERAL: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).**

**OBSERVAÇÃO:** Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos,



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



encargos sociais e trabalhistas, funcionários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

2.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

2.1.2 - A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei nº 14.133/21;

2.1.3 - A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a contratante exercer seus direitos a qualquer tempo;

2.1.4 - A contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 137, da Lei Federal 14.133/21;

2.1.5 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura vier a acontecer a empregados e a terceiros;

2.1.6 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria solicitante, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, o qual deverá ser entregue em local indicado pela Administração Municipal.

3.2 - O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3 - Os itens serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela contratada sem custos adicionais ao município.

3.4 - O objeto deverá ser entregue instalado, sendo a contratada responsável pela montagem, instalação do objeto e emissão de ART, sem nenhum ônus para a contratante.

3.5 - Deverá ser concedida garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.6 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

3.7 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Contrato.

3.8 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à contratada, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas, inclusive do disposto no art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O preço a ser pago pelo Contratante à Contratada é o especificado na Cláusula Primeira do presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e neste instrumento, compreendendo o valor total de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.2 - O pagamento referente ao objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem, instalação, frete até o destino, entrega no local indicado pela Administração, ART e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de contrato, com base no IPCA ou outro índice oficial.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



4.7 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

4.8 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

4.9 - A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

4.10 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

5.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.1.1- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

5.2 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de fornecimento, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de contrato, com base no IPCA ou outro índice oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 - São obrigações da contratante:

a) Solicitar os produtos por meio de ordem de compras;

b) Realizar inspeção dos equipamentos;

c) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento referente ao objeto;

d) Fiscalizar e orientar a execução do contrato por meio do Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, Sr. Márcio Roseni de Souza; da Fiscal Administrativo: a Secretária Municipal de Gabinete da Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin e do Fiscal Técnico: Sr. Emanuel Inácio de Campos, Diretor de Engenharia. Desde já devidamente designadas para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

e) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com às especificações exigidas neste instrumento;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e neste instrumento;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- f) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- g) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- h) Contactar o fornecedor no caso de defeitos ou vícios nos equipamentos para promover a regularização;
- i) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- l) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- m) Execução da base necessária para a montagem e instalação do equipamento de acordo com o projeto fornecido pela contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Fornecer e instalar, sob sua responsabilidade técnica, todos os itens ajustados no presente instrumento;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias, devendo a montagem total estar concluída no referido prazo;
- c) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho a realizar;
- d) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito e após aprovação da Prefeitura Municipal;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- f) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas neste instrumento e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida;
- g) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- h) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- i) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato;
- j) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- k) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- l) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- m) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor;
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- o) Manter garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, excluídos os atos de vandalismo;
- p) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- q) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- r) Realizar o transporte, montagem e instalação do equipamento no local indicado pela secretaria solicitante.
- s) Fornecer projeto da obra/estrutura civil necessária a ser executada pela contratante para a montagem e instalação do objeto.
- t) Emissão da ART do serviço de montagem/instalação do objeto.
- u) Fornecer os produtos 100% (cem por cento) novos e com Termo de Garantia.
- v) Agendar data e horário de entrega, visando a montagem e instalação do equipamento pelo técnico da contratada e acompanhamento de um funcionário designados pela Administração.
- w) Prestar assistência técnica diretamente ao Município durante o prazo de garantia.
- x) **A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.**



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão de competência do Gestor do Contrato, do Fiscal Administrativo e do Fiscal Técnico, observados os arts. 67 a 120 da Lei 14.133/21.

8.2 - Atuará como Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, Sr. Márcio Roseni de Souza;

8.3 - Atuará como Fiscal Administrativo: a Secretária Municipal de Gabinete da Governadoria e Gestão, Sra. Raquel Juliane de Medeiros Bertolin;

8.4 - Atuará como Fiscal Técnico: Sr. Emanuel Inácio de Campos, Diretor de Engenharia.

8.5 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;

b) atestar a qualidade dos produtos entregues.

c) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

8.7 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

8.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.9 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto.

8.10 - A contratante decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

8.11 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

8.12 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



8.13 - A Fiscalização poderá determinar, à ônus da empresa licitante vencedora, a substituição do objeto julgado deficiente ou não conforme com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a correção do mesmo no prazo máximo definido pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com o fornecimento dos itens correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.006.000.15.451.0015.1.096.4.4.90.52.00 - Ficha 637

10.2 - A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2026, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2027, no caso de prorrogação, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

#### **11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

11.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O Contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

12.2 - A prorrogação pela continuidade do contrato deverá ser fundamentada e mostrar-se mais vantajosa ao Município.

12.3 - O contrato poderá ser alterado em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em epígrafe, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência, proposta e demais peças que lhe compõe;

13.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

a) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- b) Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da Administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) Pela lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a realização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante, ou objeto diferente do proposto, ou com defeito/imperfeições;
- d) Pela decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) Pela alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique a execução do objeto, bem como a dissolução da sociedade empresarial Contratada;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do Contratante deixar de efetuar o pagamento devido à Contratada;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 139 da Lei 14.133/21.
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 14.133/21 e legislação posterior.

14.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 14.133/21 e legislação alteradora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

15.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, a execução do objeto deste contrato.

15.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

15.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



15.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

15.6 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Alfredo Vasconcelos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Alfredo  
Vasconcelos/MG  
Amarílio Antônio Ferreira  
Contratante

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



**Do: Gabinete do Prefeito**

**Para: Setor de Licitações e Contratos**

Após análise quanto à necessidade de contratação de empresa para fornecimento de parques infantis tipo playground; constatação de adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **AUTORIZO** a contratação direta nos termos do arts. 72 e 75, II da Lei 14.133/21, condicionada a homologação à análise jurídica.

Alfredo Vasconcelos, 18 de março de 2026.

---

Amarílio Antônio Ferreira  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de março de 2026, na Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG autuei a requisição e os documentos que adiante seguem, e para constar fiz esta Autuação. Eu, Tainara Vitória dos Santos Ramos, Agente de Contratação, subscrevi o **Processo Licitatório nº 030/2026, Dispensa nº 012/2026.**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de parques infantis tipo playground.

Alfredo Vasconcelos, 18 de março de 2026.

---

Tainara Vitória dos Santos Ramos  
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, no uso das atribuições legais e, em cumprimento **HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 030/2026 e Dispensa nº 012/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo e parecer jurídico, uma vez que se encontra devidamente instruído, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação a seguir especificada.

**OBJETO:** Contratação da empresa ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.914.897/0001-80 para fornecimento de parques infantis tipo playground, conforme abaixo relacionado:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	01	Parque Infantil contendo: <b>02 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial com base quadrada medindo aproximadamente 3,76 de circunferência, 0.60m de raio 0.45m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20). <b>01 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 0,80). 01 - Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,75 x 0,62 x 0,80. 01 - Escorregador baby em plástico roto moldado com espessura de 4,0mm, medindo ( L x C x A ): 0,50 x 1,36 x 0,92. <b>01 - Tobogã</b> em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado. 01 - Passarela de cordas medindo ( L x C x A ): 1,00 x 0,82 x 1,00 confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em aço tubular. <b>01 - Gangorra</b> fabricada em plástico roto moldado, dimensões totais ( L x C x A ): 2,00 x 0,38 x 0,75. <b>02- Assentos</b> teen em roto moldado com corrente.	R\$30.000,00	R\$30.000,00
01	UNID.	01	Parque Infantil contendo: <b>01 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto	R\$30.000,00	R\$30.000,00



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)3367-1107  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



			<p>moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20).</p> <p><b>01 - Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00, com espessura de 6,5mm (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35 e pinheiro decorativo em plástico roto moldado, medindo 0.50cm X 0,50 Cm (H 0,92)</p> <p><b>01 - Rampa de escalada</b> em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,72 x 1,00 x 1,20. 01 - Rampa de agarra em plástico roto moldado com 06 apoio para os pés em plástico roto moldado colorido medindo ( L x C x A ): 0,90 x 0,78 x 1,10. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado com espessura de 4,40mm, medindo ( L x C x A ): 0,96 x 1,83 x 1,33. 01 - Tobogã em plástico roto moldado com espessura de 6,0mm medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado.</p> <p><b>01 - Túnel</b> em plástico roto moldado 5,5mm, medindo ( L x C x A ): 0,95 x 2,35 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo ( L x C x A ): 0,92 x 0,17 x 0,8.</p> <p><b>01 - Balanço teen</b> medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2” com 02 assentos teen em plástico roto moldado.</p> <p><b>01 - Margarida</b> decorativa medindo 0,82cm x 0,82 cm fixada a torre.</p>		
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL GERAL: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).**

Alfredo Vasconcelos, 18 de março de 2026.

---

Amarílio Antônio Ferreira  
Prefeito Municipal